



UNIVERSIDADE LUSÍADA DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO

REGULAMENTO COMPLEMENTAR DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS E COMPETÊNCIAS

ANEXO II

REGRAS ESPECÍFICAS APLICÁVEIS AO 1.º CICLO DE ESTUDOS CONDUCENTE AO GRAU DE LICENCIADO EM CIÊNCIAS ECONÓMICAS E EMPRESARIAIS, CONTABILIDADE E MARKETING

Nos termos do disposto no nº 4º do artigo 3º do Regulamento Avaliação de Conhecimentos, aplicável à Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão e na sequência da proposta apresentada pelo Conselho Escolar da Faculdade de Ciências da Economia e da Empresa desta Universidade, foram aprovadas pelo Conselho Pedagógico da Universidade as seguintes regras específicas de avaliação de conhecimentos e competências a aplicar no âmbito do funcionamento do 1ºs. Ciclos de Estudos Conducente ao Grau de Licenciado em Ciências Económicas e Empresariais, Contabilidade e Marketing:

Artigo 1º.

As presentes regras específicas estabelecidas nos artigos 2º e 5º destinam-se a ter aplicação apenas relativamente às seguintes unidades curriculares que integram as estruturas curriculares das licenciaturas em Ciências Económicas e Empresariais, Contabilidade e Marketing em funcionamento na Universidade Lusíada:

- Introdução à Simulação (Licenciaturas em Ciências Económicas e Empresariais e em Contabilidade);
- Simulação Empresarial (Licenciaturas em Ciências Económicas e Empresariais e em Contabilidade);
- Jogo de Simulação (Marketing).



mm.
2

UNIVERSIDADE LUSÍADA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Artigo 2º.

Relativamente às unidades curriculares identificadas no artigo anterior, o respectivo plano de avaliação contínua a que se refere o artigo 5º do Regulamento Complementar de Avaliação de Conhecimentos e Competências da Universidade Lusíada deverá contemplar dois pontos escritos ou dois trabalhos individuais que versem matéria com relevância teórica abrangida pelo correspondente programa.

Artigo 3º.

Os estudantes que se encontrem inscritos em Regime A nas unidades curriculares em referência ficam obrigados à realização de exame oral, podendo apenas dele ser dispensados quando se encontrarem na situação prevista no nº 3 do artigo 20º do Regulamento Complementar, não se aplicando o disposto no nº 4 deste mesmo artigo.

Artigo 4º.

A unidade curricular de Projecto de Marketing Aplicado, a qual se integra na estrutura curricular do 1º. Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Licenciado em Marketing, tem por objectivo a realização de um trabalho prático, preferencialmente em colaboração com uma Empresa na área de Marketing, aplicando-se-lhe as seguintes regras específicas de avaliação:

- a) Deverá ser apresentado, a meio do semestre, um “Relatório Intermédio de Desenvolvimento” elaborado pelo estudante, que traduza o trabalho realizado até ao momento, os resultados alcançados, os objectivos cumpridos e por cumprir;
- b) Cada Projecto será avaliado pelo Orientador Interno, ouvido o Orientador Externo, pelo Coordenador da unidade curricular e também por um Leitor, designado pelo Coordenador, que poderá ser Docente da Universidade Lusíada ou Especialista exterior à mesma;



UNIVERSIDADE LUSÍADA DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

- c) O estudante apresentará e defenderá publicamente o seu Projecto, no final do respectivo período escolar, fazendo-o perante um Júri constituído pelo Coordenador da Unidade Curricular, que preside, o Orientador Interno e o Leitor do respectivo trabalho;
- d) A avaliação dos Projectos será feita mediante a seguinte ponderação:
- Avaliação Intermédia, com base no Relatório Intermédio de Desenvolvimento, pelo Orientador Interno, com o peso de 20%;
 - Avaliação Final do Orientador Interno, ouvido o Orientador Externo, com o peso de 30%;
 - Avaliação da Apresentação e Defesa do Projecto, com o peso total de 50%, sendo 30% do leitor e 20% do Coordenador da unidade curricular.

Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão, 10 de Setembro de 2010

O CHANCELER

(Prof. Dr. António Martins da Cruz)

A REITORA

(Profª Doutora Rosa Moreira)